



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 541 de 05 de Setembro de 1980, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações o orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 2º - O valor do crédito aberto será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Setembro de 1980.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, em 05 de Setembro de 1980.

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador